



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Terça-feira • 16 de Março de 2021 • Ano • Nº 1940

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Licenciamento Ambiental- Portaria SEMMARH Nº 005/2021- Licença Unificada – LU.**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Carlos Augusto Silveira Sobral / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Coronel João Sá - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJYFK5CVG4/NBOWXBBVMA

## **Atos Administrativos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**  
**CNPJ: 14.215.818/0001-36**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**PORTARIA SEMMARH Nº 005/2021**  
**LICENÇA UNIFICADA – LU**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SÁ, BAHIA – SEMMARH, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº. 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 365/2017 (Política Municipal de Meio Ambiente e Proteção a Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 65/2017, em consonância com o CONSEMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coronel João Sá, tendo em vista o que consta do **PROCESSO Nº 127/2021/SEMMARH**, com pareceres técnicos favoráveis ao pleito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, com validade de **02 (dois) anos**, à empresa **“EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA”**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.593.605/0001-94, tendo como atividade principal **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**, localizado na Av. Tancredo Neves, nº 1189, Edf. Guimaraes Trade, Sala 513, Bairro Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, para operar a atividade **“Construção de Ponte”**, com a localização na Av. Sanharol, Bairro Sanharol, deste município, tendo extensão total de 51,90 m. Em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 04 DE MARÇO DE 2021**

**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

**Adrovando Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466//2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA  
Fone (75) 3286-2120



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ – BA**  
**CNPJ: 14.215.818/0001-36**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMMARH**

**CONTINUAÇÃO DO PROCESSO Nº 127/2021 – LICENÇA UNIFICADA - LU**

**Condicionantes:**

**I. A EMPRENHE CONSTRUTORA LTDA**, deverá durante o processo de execução da obra obedecer aos critérios ambientais exigidos de Sinalização, de Segurança, de Proteção Ambiental à Vida e ao Meio Ambiente; **II. Realizar ações** mitigadoras previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC para minimizar os impactos ambientais que porventura forem gerados de acordo com a Resolução CONAMA307/02. **III. Promover** oficinas sobre o uso racional da água, energia, saúde, higiene, educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/11. **IV. Fornecer** e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a NR-6, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **V. Não permitir** acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução no processo de fabricação. **VI. Colocar** placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. **VII. Implantar**, em conformidade com os projetos apresentados, o Plano de Emergência Ambiental – PEA. **VIII. O descumprimento** de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo municipal.

**Art. 2º.** Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente na **SEMMARH**.

**Art. 3º.** A **SEMMARH** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 4º.** Esta Licença Ambiental não substituirá outros que se façam necessários e entrará em vigor na data de sua publicação.

**CORONEL JOÃO SÁ – BA., 04 DE MARÇO DE 2021**

**Carlos Augusto Silveira Sobral**  
Prefeito Municipal

**Adroaldo Pereira dos Santos**  
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Portaria nº 466/2021

Avenida Sanharol, s/nº, Sala – Bairro Sanharol – Coronel João Sá – BA  
Fone (75) 3286-2120